



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PROVISION SEGURANÇA EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **PROVISION SEGURANÇA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 35.653.016/0001-88, com sede na Rua Manuel Jacinto, nº 422, bairro Vila Morse, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.624-000, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **ROBSON MILANI**, RG nº 38.376.523-7 SSP/SP e CPF nº 269.718.328-09

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Registro (UR-12) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009726/2021-41.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, a partir de **24 de novembro de 2022**, encerrando-se em **23 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 65/2021.

1.2- Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato inicial, fica mantida a condição de que este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 732,28** (setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), valor a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 334.651,96** (trezentos e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: **3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI 0009726/2021-41

PLANILHA DE PREÇOS - Regime 12 horas diárias					
Item	Q ^{td} . de Postos	Período	Total de dias trabalhados	Preços (R\$)	
				Unitário (Posto/dia)	Total
	(1)	(2)	(3)	(3)	(5) = (1)X(3)X(4)
1	1	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial - Volume 01 - Posto 12 Horas Diárias - Diurno – Segunda a Domingo - Vigilante Armado	457	340,78	155.736,46
2	1	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial -Volume 01 - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo – Vigilante Armado	457	391,50	178.915,50
PREÇO TOTAL (R\$)				732,28	334.651,96

Base: Janeiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MILANI, Administrador**, em 17/08/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/08/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0582305** e o código CRC **563B2D86**.